

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX - 12º DA REPUBLICA - N. 186

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 12 DE JULHO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 3.699, que approva planos e orçamentos de obras da Companhia Docas de Santos. Ministerio da Fazenda—Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 10 do corrente, das Directorias da Justiça e do Interior e da Contabilidade.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 46 — Expediente de 11 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimento despachado à Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Portaria de 9 do corrente — Expediente de 6 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria, e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos do Grupo Spiritista Religioso Nossa Senhora de Nazareth.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.699—DE 9 DE JULHO DE 1900

Approva os planos e orçamentos de obras executadas e material adquirido pela Companhia Docas de Santos, nos termos dos decretos n. 906, de 7 de novembro de 1890 e n. 790, de 8 de abril de 1892, e autoriza a inclusão da respectiva despesa na conta do capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos, devidamente representada, resolve decretar:

Art. 1.º Ficam approvados os planos e orçamentos das obras executadas no porto do Santos com a construcção de seis armazens e dez grupos de necessarias publicas, a segunda installação de guindastes hydraulicos e a acquisição de um vapor-transporte, uma locomotiva, uma bomba de incendio e sete carros, na importancia total de dous mil novecentos e quinze contos quatrocentos cincoenta e sete mil duzentos e setenta e sete réis (2.915:457\$277).

Art. 2.º E' autorizada a referida companhia a incluir a despesa de que se trata na conta do respectivo capital.

Capital Federal, 9 de julho de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados :

O inspector de fazenda Manoel Alves da Silva para exercer interinamente o lugar de director geral da Imprensa Nacional;

Emilio José Moreira Junior para o lugar de 3º escriptuario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas ;

O ajudante do guarda-mór da Alfandega de Pernambuco Hermita de Barros Pimentel para o lugar de guarda-mór da mesma Alfandega.

Por outro da mesma data, foi dispensado, a seu pedido, o P. Mario Nunes Galvão do lugar de director geral da Imprensa Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de julho de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial, em referencia ao officio n. 195, de 9 de julho corrente, e na conformidade do § 5º do art. 8º, combinado com o de n. 304, do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, a mandar annunciar o concurso para o provimento do lugar vago de alferes pharmaceutico da mesma brigada.

— Concederam-se:

Ao Dr. Paulo de Lacerda, medico legista da policia do Districto Federal, prorrogação por tres mezes, com a metade do ordenado, da licença que, por igual tempo, lhe foi concedida, para tratar de sua saude, por portaria de 21 de março do corrente anno ;

Ao 2º sargento da brigada policial desta Capital Roque José da Costa 30 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893. — Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento transmittido pelo commandante da brigada policial, e no qual o tenente dessa corporação Fabio Barreto pede certidão dos serviços que prestou no 2º regimento de cavallaria do exercito, com o nome de Fabio Antonio Mattos Barreto, desde julho de 1879 até janeiro de 1881;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, as patentes dos seguintes officiaes da mesma milicia:

Genaro de Souza Lemos.

Felippe Senés.

Manoel de Paiva Leite.

Izolino Santos.

Emygdio Innocencio dos Reis.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Escola de Minas, em resposta ao officio n. 1.117, de 22 de junho ultimo, que os lentes daquela escola, que tem assento no congresso estadual, devem ser considerados impedidos das funções docentes, desde a data da abertura das sessões legislativas.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 126\$, fornecimento ao Archivo Público ;

De 199\$200, fornecimentos à secretaria do Supremo Tribunal ;

De 1:291\$500, fornecimentos à Escola de Bellas Artes.

—Requisitaram-se providencias, afim de ser supprido o atmozarife do Hospicio de Alienados da quantia de 15:750\$ para pagamento do pessoal subalterno no 3º trimestre corrente.

—Foi autorizada a installação do gaz acetyleno no laboratorio bacteriologico do Hospital Paula Candido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 11 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de delegado da 6ª circumscripção urbana o Dr. João Baptista da Cunha;

Foram transferidos: da 17ª circumscripção para a 6ª urbana o Dr. Vital Modesto da Silva Mello; da 5ª circumscripção urbana para a 17ª o Dr. Fernando Bacellar Fontenelle;

Foi nomeado delegado da 5ª circumscripção urbana o Dr. Enéas Macedones Ferraz.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 10 de julho de 1900

Gervasio Pires Ferreira.—Indeferido, à vista da informação prestada pelo Ministerio da Industria, que considera de mera comisissão os cargos exercidos pelo peticionario.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 46—Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 9 de julho de 1900 (1).

Convindo que este Ministerio tenha immediato conhecimento do modo por que são entendidas e executadas as disposições do decreto n. 3.692, de 26 de março de 1900, que regula a arrecadação dos impostos de consumo, recommendo aos Srs. chefes das repartições fiscaes que observem o seguinte:

1.º

Os fiscaes dos impostos de consumo deverão, no fim de cada trimestre, apresentar à repartição a que estiverem subordinados um mappa demonstrativo das infracções verificadas, mencionando nome, residencia e profissão do infractor, numero do registro, natureza da infracção, da do auto, da da respectiva entrega e da intimação e mais esclarecimentos que julgarem necessarios.

2.º

Entregues estes mapps, as repartições deverão envial-os ao Thesouro dentro de 15 dias, acompanhados de minuciosa informação sobre o andamento dos processos e sobre as decisões proferidas, cujos fundamentos deverão ser declarados todas as vezes que as mesmas decisões forem favoraveis às partes.

() Reproduz-se por ter sido publicado com uma incorrecção.

3.º

As estações fiscaes nos Estados onde houver delegacias, farão, por intermedio destas repartições, a remessa ao Thesouro.

4.º

A' Directoria das Rendas Publicas incumbe examinar o assumpto e propor as providencias que lhe parecerem convenientes, cumprindo dar conhecimento a este Ministerio da falta de observancia desta circular.

5.º

Os mappas e as competentes informações deverão ser remetidos ao Thesouro dentro dos seguintes prazos :

De 15 dias para a Recebedoria, Alfandega de Macahé e Agencias do Estado do Rio de Janeiro ;

De 30 dias para as Delegacias de S. Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Espirito Santo ;

De 60 dias para as demais delegacias.—
Joaquim Murtinho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 11 de julho de 1900

Expediente do Sr. director :

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 155—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente mez, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, n. 53, de 22 de junho ultimo, resolveu autorizar o despacho livre de direitos de consumo e expediente, nos termos dos arts. 2º § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, do volume n. 7.428, vindo pelo *Penrith Castle* e contendo 1.328 escovas de lã para lubrificação, destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 156—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, em aviso n. 50, de 13 de junho findo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e expediente, nos termos dos arts. 2º § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, do volume vindo no vapor *Hogarth* e contendo escovas para lubrificação, destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 157—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Empreza das Aguas Mineraes Naturaes de Pouso Alto, resolveu, por despacho de 2 do corrente, conceder isenção de direitos de consumo, de accordo com o art. 2º § 33, das disposições preliminares da Tarifa, para 104 caixas com garrafas vazias, vindas no vapor alemão *Tucuman* e destinadas áquella empreza.

N. 158—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, em aviso n. 48, de 7 de junho findo, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e expediente, nos termos dos arts. 2º § 23 e 5º, das Preliminares da Tarifa, dos cruzamentos e agulhas que devem chegar brevemente a este porto pelo vapor *Caucer*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo,

N. 89—Tendo sido mal interpretado na ordem desta directoria, n. 77, de 9 do mez proximo findo, o despacho do Sr. Ministro de 23 de maio ultimo, na parte referente ao acto irregular de serem conservados por longo prazo no serviço de fiscalização dos impostos de consumo os escripturarios da Alfandega de Santos Francisco de Paula Osorio e Americo Alves Ferreira, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, sendo a esse tempo da competencia das delegacias fiscaes providenciar sobre as nomeações de fiscaes daquelles impostos—cabe a essa delegacia a

responsabilidade do referido acto e não ao inspector da mesma Alfandega, como lhe foi attribuida na mencionada ordem, que fica assim rectificada.

N. 90—Declarando, em resposta ao officio n. 60, de 26 de junho ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu permittir que os 4ºs escripturarios da Alfandega de Santos José Albano de Oliveira Valladão e Emiliano da Silva Fontes, em comissão naquella delegacia, entrem em concurso de 2ª entrancia com os dous 4ºs escripturarios, a que se refere a ordem desta directoria, n. 82, de 22 daquelle mez.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 88—Tendo o Ministerio da Marinha, transmittido ao Sr. Ministro, em aviso n. 416, de 24 de março ultimo, diversos documentos enviados pela Capitania do Porto desse Estado, dos quaes consta que, em terrenos de marinhas situados nessa cidade e nas do Rio Grande e de Pelotas, cedidos pelas respectivas camaras municipaes, sem o cumprimento das regras estabelecidas no decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, teem sido construidos edificios particulares, recommendo-vos, de accordo com o despacho do mesmo Sr. Ministro, de 2 do corrente, que intimei os occupantes daquelles terrenos a exhibirem os titulos em que fundam a legitimidade de sua posse ou a legalizarem a mesma, na fórma do citado decreto, observadas as alterações a que se refere a circular n. 7, de 28 de fevereiro de 1895, sob pena de serem despejados, como determina a decisão n. 376, de 12 de novembro de 1856.

Outrosim, recommendo-vos, de accordo com o dito despacho, que remettaes á delegacia daquella capitania nessa capital a relação, por ella pedida, das pessoas que occupam legalmente terrenos de marinhas nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 10 de julho de 1900

Francisco Anido Paragó, pedindo entrega de documentos.—Entregue-se, mediante recibo.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Joaquim Theodorico Julio Cesar dos Santos.—Compareça á Secretaria.
Azevedo Alves & Irmão.—Já foram adquiridas as camisas necessarias.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, foi nomeado quartel-mestre do Asylo dos Invalidos da Patria o major honorario do exercito Arsenio Delcarpio Velloso da Silveira.

Expediente de 6 de julho de 1900 (·)

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que, estando já desoccupado o predio em que funcionava a extincta Intendencia da Guerra, á praça da Republica, visto ter sido dalli removido o material a cargo da Intendencia Geral da Guerra, providenciou-se para que sejam entregues as chaves que estavam em poder do chefe deste estabelecimento ao engenheiro encarregado da reconstrução do referido predio.

—Ao Sr. Ministro da Marinha, declarando, em resposta ao seu aviso de 30 de junho findo,

(·) No expediente do Ministerio da Guerra publicado no «Diario Official» de hontem, deu-se ommissão de data, englobando-se o dia 2 com o dia 3, devendo o expediente deste ultimo começar depois do officio ao director da Fabrica da Polivera, 3ª columna da pag. n. 2.974.

que, segundo informa o commandante do 4º districto militar, os quartéis e fortalezas desta Capital não dispõem actualmente de accommodações para nelles serem recolhidos presos os 1ºs tenentes da armada Francisco Cesar da Costa Mendes, João Francisco dos Reis Junior e José Augusto Vinhaes, dos quaes trata no mesmo aviso.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que é approvada a deliberação que tomou o commandante do 7º districto militar de mandar collocar um destacamento de linha no Porto Murtinho, onde existe uma mesa de rendas da União, visto ter sido dalli retirada a força estadual.

Mandando:

Recolher ao corpo a que pertence o tenente do 6º regimento de cavallaria Lannes de Lima Costa ;

Servir no corpo de transporte o alferes graduado de cavallaria Francisco Abiller que serve no 32º batalhão de infantaria, em vista da falta de officiaes que existe naquelle corpo.

Ministerio da Guerra—N. 54—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1900.

Sr. director da Contadoria Geral da Guerra—Declaro-vos que o aviso n. 18, que vos dirigi em 21 de fevereiro ultimo, mandando abonar ao tenente Melchisedech de Albuquerque Lima, transferido da arma de artilharia para o corpo de estado-maior, a quantia correspondente a tres mezes de soldo mediante indemnização dentro do exercicio, para occorrer a despezas com a mudança de seus uniformes, é extensivo aos demais officiaes nas condições do mesmo tenente, desde que estes nada devam á Fazenda Nacional como exigem as ditas instruções que baixaram com o decreto n. 946 A, de 1 de novembro de 1890, devendo, porém, o desconto effectuar-se pela quinta parte do respectivo soldo como determinam as ditas instruções, e não dentro do exercicio como determinou aquelle aviso.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

Requerimentos despachados

Cesario Alves de Quadros.—Doferido. A' Contadoria para fazer carga da importancia ao tenente Adolpho Lins.

Maximo Francisco da Silva.—Selle o termo da inspecção.

Capitão Felix Fleury de Souza Amorim.—Deferido, devendo o supplicante previamente sellar as requisições de passagem que juntou ao seu requerimento como documentos.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres—Aliança.—Não é accetavel a proposta.

Capitão Olavo Manoel Corrêa.—Indeferido, por não ter havido a preterição que allega o requerente.

Tenente Americo Cabral.—Indeferido, em vista da informação do chefe do Estado Maior do Exercito.

Alferes João Americano da Cunha Leovigildo.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 11 de julho de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 96\$040 a Pacheco, Silva & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 1.492) ;

De 131-8-0 a White & Comp., idem idem, em maio ultimo. (aviso n. 1.493) ;

De 100\$120 a diversos, idem idem, em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 689 aviso n. 1.494);

De 3\$080 a A. J. Peixoto, idem idem, em março e abril ultimos (aviso n. 1.495).

— Providenciou-se:

Para que a Alfandega do Amazonas seja autorizada a pagar a diversos empregados dos Correios do mesmo Estado, a quantia de 3:203\$101, gratificações de 40 % sobre os respectivos vencimentos nos mezes de setembro a dezembro de 1896 (aviso n. 1.496);

Para que fosse transferida para a Delegacia Fiscal das Alagôas, à disposição do administrador dos Correios do mesmo Estado, a quantia de 180\$ (aviso n. 1.497);

Idem, idem, idem, idem, no Ceará, idem, idem, idem, a quantia de 100\$000 (aviso n. 1.498);

Idem, idem, idem, idem, em Goyaz, idem, idem, idem, a quantia de 627\$500 (aviso n. 1.499);

Para que os vencimentos do fiscal da linha fluvial de Matto Grosso, Alfredo Bastos, fossem pagos no Thesouro Federal ao seu procurador Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral (aviso n. 1.500);

Para que fosse transferida para a Delegacia Fiscal em Pernambuco, à disposição do administrador dos Correios no mesmo Estado, a quantia de 150\$000 (aviso n. 1.501);

Idem, idem, idem, idem, no Ceará, idem, idem, idem, a quantia de 600\$000 (aviso n. 1.502);

Idem, idem, idem, idem, no Piauí, idem, idem, idem, a quantia de 50\$000 (aviso n. 1.503);

Idem, idem, idem, idem, em Goyaz, idem, idem, idem, a quantia de 50\$000 (aviso n. 1.504);

Idem, idem, idem, idem, no Maranhão, idem, idem, idem, a quantia de 240\$000 (aviso n. 1.505).

Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1900

José do Patrocínio Maya, exonerado do cargo de amanuense da administração dos Correios do Estado do Amazonas, pedindo para continuar como contribuinte do montepio.—Indeferido, visto ter excedido o prazo legal.

José Corrêa Guimarães, pedindo pagamento da quantia de 200\$, por conta da que despendeu com o enterro do fallecido praticante da administração dos Correios do Districto Federal, Demétrio Silva.—Deferido.

Directoria Geral de Induſtria

Expediente de 11 de julho de 1900

Por portarias de 11 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, com os vencimentos da lei, para tratamento de saúde:

De 90 dias ao inspector de 2ª classe da Repartição Geral dss Telegraphos Victorino do Prado Pereira;

De dous mezes, em prorrogação, ao administrador dos Correios do Pará João Ferreira de Souza Junior.

Requerimentos despachados

D. Esther da Silva Guimarães, Peter Cooper Herritt, Jules Delattre, José Penha Zabaleta e Valentim Gonzales y Soler, Graça Pereira & Comp. e Joaquim José Ramos Maia.—Compareçam nesta directoria geral para receberem guia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 11 de julho de 1900

Dirigiu-se aviso ao Ministerio da Guerra, solicitando-se providencias contra as alterações a que se está procedendo na rede de distribuição interna de agua na Fortaleza da Condição.

— Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana que, à vista do que requereu a companhia arrendataria dessa Estrada, é approvado, com restricções, o orçamento que acompanhou o officio dessa fiscalização, n.261, de 19 de março ultimo, para diversas obras, orçadas em 147:188\$345, cuja importancia fica restringida a 127:990\$300 com a eliminação da rubrica— administração, subsistindo somente a de—eventuaes—sob a base de 5 %, importancia que deverá ser levada à conta de augmento do respectivo capital inicial, no texto da alinea 2ª da clausula VII do contracto de 15 de março de 1898.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Carlos Arthur Pereira, amanuense dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

35ª Sessão em 11 de julho de 1900

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministro B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindaliba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, Manoel Murinho, André Cavalcanti e G. Carvalho.

Deixou de comparecer o Sr. ministro João Pedro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.396—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; paciente, Alberto Ferreira.—Julgou-se prejudicado o recurso, visto se achar solto o recorrente, segundo as informações prestadas, unanimemente. Impedido o Sr. Macedo Soares.

N. 1.397—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, José Fernandes.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.399—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho, (compensação do de n. 1.386); paciente, Francisco Manoel Bolivar.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação crime

N. 63—Bahia—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; appellante, Joaquim Dias da Costa; appellada, a justiça.—Foi reformada a sentença, sendo absolvido o réo appellante, porque no caso não se dá o crime de contrabando, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Pindaliba de Mattos e Piza e Almeida, que confirmavam a mesma sentença.

Appellação commercial

N. 531—Capital Federal—Relator, o Sr. B. de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellada, a Companhia de Navegação S. João da Barra.—Foi reformada a sentença, julgando-se procedente a accção proposta e sendo condemnada a ré appellada no pedido da A. appellante, unanimemente.

Revisão crime

N. 466—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindaliba de Mattos; peticionario, Theodoro da Costa e Silva.—Foi reformada a sentença, para ser imposta ao recorrente a pena do grão minimo do art. 168 do Codigo Penal Militar em vigor. Os Srs. Piza e Almeida, Macedo Soares, Bernardino Ferreira e B. de Pereira Franco reformavam-na para absolver, e os Srs. G. de Carvalho, Manoel Murinho e João Barbalho confirmavam a sentença condemnatoria.

DISTRICTOS

Appellações crimes

N. 605—Parahyba—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Santos Gomes, em liquidação e Santos, Moreira & Monte e outro.—Ao Sr. ministro Gonçalves de Carvalho.

N. 606—Capital Federal—Appellante, o Banco Intermediario do Rio de Janeiro (cessionario da Companhia Nacional de Forças e Estaleiros); appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro B. de Pereira Franco.

N. 607—Parahyba—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Paiva, Valente & Comp. e Lemos Moreira & Monte.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 608—Pará—Appellante, o procurador da Republica no Estado do Pará; appellado, Dr. Antonio Joaquim da Silva Rosada.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 609—Amazonas—Appellante, a Fazenda Federal por seu procurador; appellados, J. de Mattos & Comp.—Ao Sr. ministro Pindaliba de Mattos.

N. 610—S. Paulo—Appellantes, Carlos F. Hoppert & Comp.; appellado, Fratelli Treviani.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 611—S. Paulo—Appellantes, Carlos Hoppert & Comp.; appellados, Ragom Tegugine.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 612—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Salvador Gonçalves da Cunha Bastos.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 613—Amazonas—Appellante, a Fazenda Federal por seu procurador; appellados, A. Bermont & Comp.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 614—Amazonas—Appellante, a Fazenda Federal por seu procurador; appellados, Gonçalves & Comp.—Ao Sr. ministro João Barbalho.

N. 615—Amazonas—Appellante, a Fazenda Federal por seu procurador; appellados, A. Bermont & Comp.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 616—Amazonas—Appellante, a Fazenda Federal por seu procurador; appellado, Antonio Paulo.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 617—Amazonas—Appellante, a Fazenda Federal por seu procurador; appellado, Antonio Paulo.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 618—Amazonas—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, J. N. de Brito.—Ao Sr. ministro Gonçalves de Carvalho.

N. 619—Amazonas—Appellante, a Fazenda Federal, por seu procurador; appellados, Gonçalves & Comp.—Ao Sr. ministro B. de Pereira Franco.

N. 620—Amazonas—Appellante, a Fazenda Federal, por seu procurador; appellados, Semblano & Comp.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Appellação crime

N. 80—Amazonas—Appellante, Domingos Moreira da Costa Veiga; appellada, a justiça.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

Revisões crimes

N. 506—Minas Geraes—Petitionario, Antonio dos Santos Silva.—Ao Sr. ministro Pindaliba de Mattos.

N. 507—Minas Geraes—Peticionario, Manoel Gregorio de Maria.— Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 508—Pará — Peticionario, Raymundo Pereira de Souza Lima. — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 91—Ao Sr. Americo Lobo.

Homologações de sentenças

N. 245—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 272—Ao Sr. B. de Pereira Franco.

Revisões crimes

N. 277—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 288—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 417—Ao Sr. João Barbalho.

COM DIA

Conflicto de jurisdicção

N. 92—Relator, o Sr. Americo Lobo,

Revisões crimes

N. 264—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

N. 387—Relator, o Sr. João Barbalho.

Appellação

N. 500—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 a 10 de julho de 1900..... 1.498:919\$826

Idem do dia 11 :

Em papel... 196:498\$594

Em ouro.... 31:510\$911

228:009\$505

1.726:929\$131

Em igual periodo de 1899... 2.062:416\$414

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 a 10 de julho de 1900..... 754:618\$653

Idem do dia 11..... 102:424\$362

857:043\$015

Em igual periodo de 1899... 707:472\$935

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 11 de julho de 1900..... 17:820\$705

Idem do dia 2 a 11..... 131:910\$033

Em igual periodo de 1899... 215:487\$085

NOTICIARIO

Tribunal de Contas— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.460, de 5 do corrente, pagamento de 163:441\$937, em ouro, a *The Brazilian Coal Company, limited*, do fornecimento de carvão á Estrada de Ferro Central do Brazil no mez de maio ultimo;

N. 1.466, da mesma data, idem de 450\$, da folha de vencimentos do pessoal empregado na reparação e conservação do edificio da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores no mez de junho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.419, de 2 do corrente, pagamento de 1:500\$ ao Dr. Clovis Bevilaqua, lente cathedratice da Faculdade de Direito do Recife, da

gratificação especial por serviços extraordinarios prestados a este ministerio no mez de junho ultimo;

N. 1.388, de 27 de junho, idem de 815\$240, de despezas miudas da Casa de Detenção, relativo ao mez de junho ultimo;

N. 1.450, de 4 do corrente, idem de 25\$ ao porteiro do juizo seccional do Districto Federal, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, de despezas miudas por elle pagas durante o mez de junho ultimo;

N. 1.444, da mesma data, idem de 830\$, da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 1.447, da mesma data, idem de 60\$, da folha do salario do servente do Supremo Tribunal Federal no mez de junho ultimo;

N. 1.443, da mesma data, idem de 150\$ a Arthur de Pinho Carvalho, do serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas durante o mez de junho ultimo;

N. 1.343, de 19 de junho, idem de 6:000\$ a diversos, de fornecimentos á Inspectoria do Serviço de Isolamento em junho ultimo;

N. 1.448, de 4 do corrente, idem de 8:000\$ a Costa & Gabino, pelo serviço de conducção de enfermos alienados e cadaveres no mez de junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

Do juiz de orphãos de Valença, pagamento de 31\$884 a Raul Machado, juros de capital em cofre dos orphãos ;

Do juiz de orphãos de Campos, idem de 1:164\$532 a Manoel Joaquim de Araujo Lima, idem ;

N. 390, da Casa da Moeda, de 26 de junho, idem de 349\$900 a J. Garcia e Marinho, de fornecimentos áquella repartição no mez de março ultimo ;

Do juiz de orphãos de Campos, idem de 321\$339 a D. Marianna Leite, juros de capital em cofre dos orphãos.

Informações :

Da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, pagamento de 1:813\$200 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a varias repartições do Thesouro no corrente exercicio ;

Da Directoria do Contencioso, idem de 2:666\$593, da folha de porcentagens devidas ao juiz seccional.

Exercicios findos — Requerimentos :

De F. Lumay & Comp., pagamento de 4:376\$620, de differença de cambio, por fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1898 ;

Caixa Economica da Capital Federal—Movimento dos depositos

no mez de maio de 1900 :

Entradas.	Em cadernetas existentes.....	5.188	1.335:232\$000
	Idem novas.....	1.066	603:289\$000
	Total.....	6.254	1.938:521\$000

Retiradas.....	Parciaes.....	4.641	1.582:375\$058
	Por saldo.....	1.017	960:308\$825
	Total.....	5.658	2.542:683\$883

Os 1.066 depositantes que iniciaram cadernetas teem as seguintes :

Operarios e artistas, 141; empregados no commercio e industrias, 181; criados, 67; trabalhadores, 96; exercito e armada, 46; corpos : policial e de bombeiros, 5; maritimos, caçaeiros e remadores, 16; empregados na administração publica, 43; juizes, advogados e empregados no foro, 6; medicos, pharmaceuticos e parteiras, 6; engenheiros civis, architectos e agrimensores, 2; empregados na lavoura, 35; estudantes, 6; empregados no magisterio, 4; proprietarios e capitalistas, 5; diversas, 118; sem declaração, a saber: homens, 4; mulheres, 95 e menores, 188; diversas associações, etc., 2.

Nacionalidades—Nacionaes, 605; estrangeiros, 459; sem distincção, 2.

Sexos—Mascullino, 687; feminino, 377; corpos collectivos, 2.

Cadernetas em circulação

Existiam no dia 1.....	124.535
Instituiram-se durante o mez.....	1.066
	125.591
Liquidaram-se, idem.....	1.017
	124.574

Capital Federal, 9 de julho de 1900.— O contador, João José de Souza e Almeida.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 10 de julho de 1900 (terça-feira :

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.....	759.75	16.9	13.29	93.0	WSW	—	—	—
6 a.....	759.99	16.6	13.47	96.0	SSW	Encoberto	..	10
9 a.....	761.27	18.6	13.44	84.0	SE	Bom	KC. K	6
1/2 d.....	760.80	20.9	14.39	78.0	SSE	Idem	KN. K. KC	4
3 p.....	759.82	20.8	13.64	75.0	SSE	Incerto	K. KC	7
6 p.....	760.72	20.0	13.65	79.5	ESE	Idem	N. S	9
9 p.....	761.43	18.6	13.44	84.0	E	Muito bom	..	0
1/2 n.....	760.83	18.4	13.72	87.0	NE	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	20.3
> > à sombra.....	21.0
> > minima.....	16.5
Evaporação em 24 horas à sombra.....	1m/1.2
Chuva em 24 horas.....	3m/m,40
Duração do brilho solar.....	6h 56

BOLETIM MAGNETICO

Declinação magnetica—7° 54' 30" NW

DIA 10 DE JULHO DE 1900

Observações a 0 h. m. Greenwich feitas pelas capitães dos portos (9h. e 7 m. 1. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSFÉRICO	METÉOROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- FÉRICO NA VESPERA
Bolém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Tranquillo	Bom
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Encoberto	Sombrio	Chuviscos	S	Aragem	Chão	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Muito bom	—	ENE	Aragem	Tranquillo	Sombrio
Parahyba.....	Meio encoberto	Incerto	—	ESE	Regular	—	Incerto
Recife.....	Quasi limpo	Claro	Nevoeiro tenue	SW	Fraco	Chão	Claro
Maceió.....	Quasi limpo	Claro	—	E	Aragem	Chão	Claro
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	—	E	Regular	Chão	Bom
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	Meio encoberto	Muito claro	Garça	SE	Regular	Peq. vagas	Variavel
Santos.....	Limpo	Claro	Nevoeiro	NE	Aragem	—	Variavel
Paranáguá.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	SE	Bafagem	—	Máo
Florianopolis.....	Quasi limpo	Claro	—	NE	Bafagem	—	Bom
Rio Grande.....	Encoberto	—	—	NNE	Fraco	Chão	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico— Dia 9 de julho de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	758.2	18.5	13.7	86	3.7	N. W	0.6	CK.			
4 h. m....	757.6	18.3	13.5	87	2.8	N. W	1.0	CK.			
7 h. m....	758.1	18.8	14.5	91	3.5	N. W	1.0	CK.			
10 h. m....	758.2	20.5	14.5	81	2.1	N. W	1.0	CK			
1 h. t....	757.1	21.1	15.1	81	3.1	N	1.0	CK			
4 h. t....	757.0	19.2	13.5	82	1.0	?	1.0	KN. N			
7 h. t....	759.0	17.8	13.7	90	16.7	S. E	1.0	KN		S. E	
10 h. n....	761.2	17.3	12.9	88	0.0	—	1.0	CK			
Médios.....	758.30	18.94	13.93	85.8	4.0	—	1.0	—			

Extremos da temperatura: maximo ás 4 hs. da tarde, 21.9; minimo 7 hs. da manhã, 17.3.

Evaporação em 24 horas 1.2.

Chuva cahida: 7 h. da noute, gottas. Total em 24 horas, gottas.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquêtes:
Pelo *Holbein*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Pernambuco*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Rosse*, para Pernambuco e Ceará, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Tagus*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Elbe*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Convida-se o Sr. José Fortini, destinatario de uma carta registrada, a comparecer na 6ª secção desta repartição, a fim de prestar esclarecimentos.

Nota— Permutação de fundos com Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde,

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 9 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	667	838	1.505
Entraram.....	27	26	53
Sahiram.....	21	20	41
Falleceram.....	3	4	7
Existem.....	670	840	1.510

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 532 consultantes, para os quaes se aviaram 469 receitas. Fizeram-se 45 extracções de dentes.

— E no dia 10:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	670	840	1.510
Entraram.....	22	26	48
Sahiram.....	15	23	38
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	674	842	1.516

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 325 consultantes para os quaes se aviaram 350 receitas. Fizeram-se 34 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 9 do corrente 47 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	2
Peste bubonica.....	3
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	1
Outras causas.....	39
	47
Nacionaes.....	24
Estrangeiros.....	23
	47

Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	17
	47
Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	12
	47
Indigentes.....	7

MARCAS REGISTRADAS

N. 958

Munyon's Homœopathic Home Remedy Co., estabelecida em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras—*Munyon's Homœopathic Home Remedies*, impressas em tinta vermelha sobre fundo de diferentes cores e cercadas por uma margem rectangular formada de linhas cruzadas com pequenos adornos, tendo na parte superior uma tableta. As palavras *Munyon's Homœopathic Home Remedies* estão geralmente impressas em vermelho, em preto, o fundo em preto e a margem em verde, mais a côr poderá ser variada ou omitida de todo exceptuando as palavras—*Munyon's Homœopathic Home Remedies* impressas em vermelho sobre fundo de diferentes côres, o que é o característico da marca da fabrica. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, serve a distinguir os remedios da fabricação da depositante e applica-se nas caixas, frascos, envolveros contendo os ditos remedios, assim como nos rotulos, annuncios e papeis de uso da depositante.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1900.— Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre umaestampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 7 de maio de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 958, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1900: — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 2.911

Etchbarne Frères, estabelecidos com commercio de vinhos e outros liquidos á rua da Assembléa n. 32, apresentam á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra collada para distinguir o *Paraty Victoria*, do seu commercio, a qual consiste em um rotulo rectangular, tendo no centro um cannavial, onde estão tres trabalhadores pretos, cortando e enfeixando as cannas. Por cima do cannavial está a inscripção *Paraty Victoria* e por baixo *Marca registrada—recebido directamente da Fazenda Beroquy—Angra dos Reis*. Este rotulo, que é guarnecido por largo filete encarnado, poderá variar de côres, dimensões e disposições. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1900.—*Etchbarne Frères*. Uma estampilha de 300 réis inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas da manhã de 4 de maio de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.911, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A' margem estava o carimbo da Junta.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO AO PROVIMENTO DA SERVENTIA VITALICIA DO 8º OFFICIO DO TABELLIÃO DE NOTAS DESTA CAPITAL

Pela Directoria da Justiça da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores se faz publico que se acha aberta, nesta repartição, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da serventia vitalicia do 8º officio de tabellião de notas desta Capital, vago pelo fallecimento do respectivo serventuario, coronel Antonio Herculano da Costa Brito, devendo os interessados apresentar nesta directoria seus requerimentos instruidos nos termos dos arts. 210 e 213 do regulamento annexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, com os seguintes documentos em original:

- Auto de exame de sufficiencia;
- Certificado dos exames da lingua portugueza e arithmetica;
- Folha corrida;
- Certidão de idade;
- Attestado medico de capacidade physica;
- Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874;
- Procuração especial, si requererem por procurador, e fô de officio, si os pretendentes forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito.

Capital Federal, 6 de julho de 1900.— *Copertino do Amaral*, director geral.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico, que fica aberta nesta secretaria, de 11 de junho a 10 de setembro vindouro, a inscripção para o concurso ao logar de assistente da cadeira de clinica obstetrica e gynecologica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia. No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade folha corrida no logar de eu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das faculdades da Republica ou publica forma do mesmo e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 11 de junho de 1900.—O sub-secretario, *Dr. Matheus Vaz de Oliveira*.

Guarda Nacional

O general de divisão João Vicente Leite de Castro, commandante superior e presidente do conselho de revista da guarda nacional da Capital Federal:

Faço saber que no dia 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, se reunirá em uma das salas do Quartel General do Commando Superior, á praça Tiradentes n. 31, o conselho de revista da guarda nacional desta Capital.

E, para constar, faço o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado em logares publicos, avisando as partes interessadas para que alleguem os seus direitos na forma prescripta pelos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1853.

Capital Federal, 6 de julho de 1900.— *João Vicente Leite de Castro*, general de divisão.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 16 do corrente, o conselho economico receberá na secretaria deste hospicio ao meio-dia, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes para o fornecimento durante o 2º semestre corrente, de aves, ferragens, tintas e objectos de expediente.

As pessoas, que desejarem concorrer deverão dirigir-se ao almoxarifado deste hospicio até a vespera daquelle dia, afim de lhes serem fornecidos os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos a fornecer, outrosim depositar uma caução para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Hospicio Nacional de Alienados, 9 de julho de 1900.—Dr. Pedro Dias Carneiro, director

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Manteiga, vinda de Genova no vapor italiano *Las Palmas*, entrado em 13 de junho de 1900, marca MQM, consignada a Villa De Lorenzo & Comp., em latas rotuladas com os seguintes dizeres na tampa: *Burro fresco di para pauna—P. Balzaretti fu P.—Corsica—Lombardia*; na face lateral: *Burro extra fino—Preparato specialmente pel el commercio del Brasile—Da P. Balzaretti fu P.—Corsica—Lombardia*.

A analyse da manteiga referida demonstrou a presença de acido borico, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1900.—O inspector, Honorio Alonso Baptista Franco.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

AVISO HYDROGRAPHICO N. 86

Estado de Santa Catharina—Rio S. Francisco do Sul—Porto S. Francisco

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima aviso aos navegantes que estão balizados, de accordo com as convenções em vigor, os pontos abaixo declarados:

Corôa dos Pampas, por uma boia conica preta, marcando a Ponta Figueira a 70º NW e Ponta Gallinhas a 85º NE.

Lage Grande, por uma boia conica encarnada, marcando a Igreja da Cidade a 10º SW e Ponta Peroba a 76º SE.

Lage Badejo, por uma boia conica preta, marcando a Ponta de Pedras a 6º SE e o Trapiche da Cidade a 9º SW.

Lage Barata, por uma boia conica preta e branca, em listas horizontaes, marcando a Ponta de Pedras a E e o Trapicho da Cidade a 10º SE.

Lage Victoria, por uma boia conica preta e branca, em listas horizontaes, marcando a Ponta de Pedra a 54º NE e o Trapicho da Cidade a 40º SE.

Lage Emigdio, por uma boia conica preta, marcando a Ponta de Pedras a 30º NE e o Trapicho da Cidade a 34º NE.

Lage Camacho, por uma boia conica preta, marcando a Ponta de Pedras a 36º NE e Trapicho da Cidade a 45º NE.

Baixo da Ilha do Mel, por uma boia conica preta, marcando a Ilha do Mel a W e Ponta de Pedras a 55º NE.

Quatro Lages, por balizas de ferro encarnadas, marcando: a primeira Ponta de Pedras a 65º NE e Trapicho da Cidade a 79º NE; a segunda Ponta de Pedras a 45º NE e Trapicho da Cidade a 65º NE; a terceira Ponta de Pedras a 40º NE e Trapicho da Cidade a 48º NE; a quarta Ponta de Pedras a 30º NE e Trapicho da Cidade a 31º NE.

Nota—Os rumos das marcações são magneticos.

Directoria do Hydrographia, 9 de julho de 1900.—Luiz Cadaval, capitão de fragata.

Intendencia Geral da Guerra

VENDA DE METAES VELHOS E CANHÕES IMPRESTAVEIS

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra, previne-se aos interessados que no dia 12 do corrente, ao meio-dia, se ha á abertura das propostas dos artigos acima mencionados, de accordo com as clausulas estipuladas no edital de 5 de abril ultimo.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 10 de julho de 1900.—Tenente-coronel, Manoel Ferreira Neves Junior.

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Taves Carvalho, Figueiredo & Comp., Dias Garcia & Comp., Borlido, Moniz & Comp., Alberto d'Almeida & Comp. e Goncalves Castro & Comp. são convidados a comparecer á 1ª secção desta repartição afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão da commissão de compras de 18 do mez findo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 50 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 13 do corrente.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra em 10 de julho de 1900.— Tenente-coronel, Manoel Ferreira Neves Junior.

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra, faz-se publico, conforme determinou o Ministerio da Guerra, que no dia 17 do mez findo iniciou-se em Londres a publicação de annuncios, convidando os interessados a se dirigirem por carta á legação do Brazil naquella cidade, para se obter copia do edital concernente á installação de uma fabrica de polvora sem fumaça.

Capital Federal, 30 de junho de 1900.— Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL NA ESTAÇÃO DE JUIZ DE FÓRA, DESTINADO A BOTEQUIM

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do corrente, serão recebidas nesta secretaria, propostas para arrendamento do local na plataforma da estação de Juiz de Fôra, destinado á collocação de um buffet para venda aos viajantes de comidas frias, fructas, doces, café, refrescos, charutos, etc.

A concorrência versará sobre o preço do arrendamento, vigorando para os generos e bebidas á venda, os preços da lista já approvada, que se acha com as bases para o contracto, á disposição dos concorrentes nesta secretaria e na referida estação.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, com as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das residencias, e deverão exhibir no acto da entrega, o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de julho de 1900.—O secretario, Mancel Fernandes Figueira.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, aos creadores de Jacintho Ferreira Lopes para dizerem sobre o pedido de reabilitação, pelo mesmo requerida, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal na Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Jacintho Ferreira Lopes, e ora por parte do mesmo foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães—Jacintho Ferreira Lopes, nos autos de sua fallencia, havendo dado cumprimento á sua concordata, homologada, com os pagamentos de todos os creadores, já julgada cumprida por V. Ex., requer a sua reabilitação, passados os editaes com o prazo legal. PP. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1900.—*Jacintho Ferreira Lopes*. Despacho: Como requer, ouvido o Dr. curador das Liasas. Rio, 11 de julho de 1900. Resposta: Tendo sido julgada cumprida a sua concordata, nada se oppõe á reabilitação requerida, observadas as formalidades legais. Rio, 11 de julho de 1900.—*T. Barros Junior*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os creadores de Jacintho Ferreira Lopes para, no prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de reabilitação pelo mesmo requerida, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 11 de julho de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

Terceira Pretoria

Chamando herdeiros e mais interessados do espolio da finada Maria Eugenia de Almeida Areas Malhard, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Raymundo de Penafort Caldas, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 90 dias virem, que por este juizo foi procedida a arrecadação dos bens da finada Maria Eugenia de Almeida Areas Malhard, constante da metade da casa da rua General Camara n. 197, avaliada em treze contos de réis (13:000\$), o pradio da rua da Alfandega n. 200, avaliado em dez contos de réis (10:000\$) e dinheiros existentes nos cofres dos depósitos publicos, ficando sob a administração do Dr. curador geral de ausentes, e, de conformidade com o art. 5º do decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899, cito e chamo a este juizo os herdeiros e mais interessados nos ditos bens a habilitarem-se no referido prazo e promover o que lhes convier a bom de seus direitos. Do que para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa com o intervalo de 30 dias. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de julho de 1900. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—*Raymundo de Penafort Caldas*.

Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 20 dias vir que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promo-

tores publicos, está sendo processado Manoel Ferreira como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido o mesmo encontrado a fim de ser pessoalmente citado para se ver processar e julgar, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua Visconde do Rio Branco n. 17, á audiencia, no dia 30 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, a fim de assistir ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias, que são diariamente, e para as sessões da junta correccional, que tem logar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no diadesignado. É para que chege ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado á porta desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 11 de julho de 1900. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi.— *Alfredo de Almeida Russell.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

URSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 13/16	11 49/64
▶ Pariz.....	\$807	\$810
▶ Hamburgo.....	\$996	1\$000
▶ Italia.....	—	\$752
▶ Portugal.....	—	353
▶ Nova York.....	—	4\$201
Vales de ouro nacional por 1\$000.....		2\$397

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5%, cautela.	800\$000
Ditas geraes, miudas, de 5%...	798\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5%...	849\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	814\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	844\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	960\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	950\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	151\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	151\$000

Bancos

Banco Lavoura e Commercio, ex-dividendo.....	112\$000
Dito da Republica do Brazil.....	182\$500

Companhias

Comp. Viação F. Sapucahy.....	18\$500
Dita Sal e Navegação.....	49\$000
Dita Industrial Mineira, c/divid.	190\$000

Debentures

Debs. Empreza Viação do Brazil.	17\$000
Ditas União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	45\$000

Venda por alvará

1 apolice geral de 1:000\$, 5%.	840\$000
Capital Federal, 11 de julho de 1900.— <i>José Claudio da Silva, syndico.</i>	

O corretor José Claudio da Silva, autorizado por alvará de juizo, venderá em bolsa, no dia de 16 do corrente, os seguintes titulos:

Trinta ações da Companhia Melhoramentos da Villa de Macuco, integradas; 10 ditas da Companhia Itabira do Campo, integradas; 10 ditas com 25% e 30 com 20% da Companhia de Seguros Integrada.

Secretaria da Camara Syndical, 6 de julho de 1900.— Pelo syndico, *Fernando Alvares de Sousa*, adjunto.

O corretor José Claudio da Silva, autorizado por alvará de juizo, venderá em bolsa, no dia 19 do corrente, tres apolices geraes de 1:000\$, 5%, e uma cautela representando 700\$ de apolices de 5%.

Secretaria da Camara Syndical, 11 de julho de 1900.—Pelo syndico, *Fernando Alvares de Sousa*, adjunto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Grupo Spirita Religioso Nossa Senhora de Nazareth

ESTATUTOS

Da organização e seus fins

Art. 1.º O Grupo Spirita Religioso Nossa Senhora de Nazareth, com sede na Capital do Brazil, tempor fim o estudo de todos os phenomenos relativos á manifestação dos espiritos e praticar a caridade, segundo ensina o Evangelho.

Art. 2.º O grupo compõe-se de illimitado numero de socios e só admittit como taes as pessoas que sympathizem com seus principios e fins e que sejam maiores de 21 annos.

Art. 3.º Para ser admittido como socio, é preciso dirigir-se, por escripto, ao presidente e que o pedido de admissão seja informado por um socio que garanta as boas intenções do postulante.

Art. 4.º Cada socio pagará 1\$ de mensalidade em trimestre adiantado e 1\$ de diploma.

Da administração

Art. 5.º O grupo será administrado por uma comissão directora composta de um presidente, um vice-presidente, um thesoureiro e dous secretarios, sob a denominação de 1º e 2º secretarios, eleita annualmente em assembléa geral.

Art. 6.º A comissão directora é quem representa o grupo, activa e passivamente em juizo, e em geral nas suas relações para com terceiros.

Art. 7.º Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes do grupo contraírem expressa ou intencionalmente em nome deste, por isso que em tal caso responderão pelas obrigações os bens sociaes somente, tendo o grupo direito regressivo contra seus representantes pelos prejuizos e damnos que lhe causarem.

Das assembléas geraes

Art. 8.º Haverá tres assembléas geraes ordinarias e as extraordinarias que forem convocadas pela comissão directora ou requeridas por 30 socios quites, que justifiquem os motivos.

Art. 9.º A primeira assembléa geral terá logar no primeiro domingo do mez de outubro de cada anno, nella será apresentado, pela comissão directora, o relatório dos trabalhos e do movimento do grupo, acompanhado do balanço da receita e despezas; e, depois de tal apresentação, se procederá á eleição de cinco socios que tem de dar parecer sobre o balanço.

Art. 10. A segunda assembléa geral terá logar no segundo domingo do mez de outubro de cada anno e nella deverá a comissão de exame de contas apresentar um parecer sobre o balanço anteriormente apresentado pela comissão directora e nessa assembléa se procederá á eleição dos membros da comissão directora que tem de administrar o grupo no anno seguinte.

Art. 11. A terceira assembléa geral terá logar no dia 7 do mez de novembro, que é a data da instalação do grupo, nella serão empossados os membros da comissão directora.

Art. 12. Quando, em qualquer das assembléas geraes, não comparecer numero de socios superior a dous terços, será convocada nova assembléa geral, que terá logar seis

dias depois, e que deliberará com qualquer numero de socios, excepto na assembléa de posse da comissão directora, que funcionará com qualquer numero de socios.

Das sessões

Art. 13. Todos os socios tem direito de assistir ás sessões nos dias e hora designados no regimento interno e nenhum socio poderá, durante qualquer sessão, uzar da palavra sem que ella lhe seja concedida pelo presidente.

Art. 14. Todas as questões dirigidas aos espiritos devem ser feitas por intermedio do presidente, que poderá recusar propol-as, conforme as circunstancias. São prohibidas todas as questões politicas, futeis, de interesse particular ou de pura curiosidade.

Dos direitos dos socios

Art. 15. Todos os socios, além do direito de assistirem ás sessões, tem direito de reclamar para si e pessoas de sua familia a assistencia de medicos, ministrada pelo grupo, quando necessitarem.

Da receita e despezas

Art. 16. Com o producto de mensalidades e diplomas dos socios, a comissão directora fará face ás despezas do grupo no que disser respeito a aluguel de casa, moveis, honorarios medicos e expediente da secretaria, e poderá fornecer as quantias necessarias para socorros de medicamentos a socios enfermos, quando as circunstancias destes exigirem.

Art. 17. Despendidas as quantias necessarias para os misteres determinados no artigo anterior, deverá a comissão directora recolher em caderneta na Caixa Economica ou bancos, em nome do grupo, o saldo que houver.

Art. 18. Quando houver saldos recolhidos em banco ou caixa economica, a assembléa geral do grupo deliberará sobre o destino a dar-se a esses saldos.

Disposições geraes

Art. 19. Fica a comissão directora autorizada a resolver todos os casos occorrentes que não estejam previstos nos presentes estatutos e nem em leis.

Art. 20. Os presentes estatutos constituem a lei geral do grupo e poderão ser reformados em parte ou no todo, á proporção que a prática demonstrar lacunas.— *Francisco Maria da Silva*, presidente.— *Bernardo Augusto da Veiga*, vice-presidente.— *Manoel de Souza Calha*, thesoureiro.— *Albino Fonseca da Silva*, secretario.— *Joaquim Alves Roris*, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Sociedade Geral de Minas de Manganez «Airosa & Comp.»

3ª convocação

Não tendo comparecido numero legal de socios desta empreza á segunda reunião convocada para o dia 7 do corrente, são os mesmos socios, para esta terceira e ultima convocação, convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria para resolver sobre o objecto que motivou as duas convocações anteriores.

Esta terceira reunião se effectuará no dia 21 do corrente mez de julho, a 1 hora da tarde, no escriptorio, á rua do Rosario n. 25, e nella será tomada uma deliberação definitiva com qualquer numero de socios presentes.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1900.—*Dr. Joaquim Gonçalves Ramos*.—*Antonio Airosa*.